



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA  
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III  
CNPJ/MF 29.720.639/0001-23**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de novembro de 2025, às 09 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** Modificação do Suplemento referente à 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a modificação do prazo, previsto no item “3.2”; modificação do benchmark das cotas, previsto no item “5” e modificação do cronograma da amortização programada das cotas, previsto no item “6”; **(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(3)** Modificação do Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a modificação do prazo, previsto no item “3.2”; modificação do benchmark das cotas, previsto no item “5” e modificação do cronograma da amortização programada das cotas, previsto no item “6”; **(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(5)** Modificação do Suplemento referente à 10ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a modificação do prazo, previsto no item “3.2”; modificação do benchmark de cotas, previsto no item “5” e modificação do cronograma da amortização programada das cotas, previsto no item “6”; **(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 10ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(7)** Emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; e **(8)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Modificação do Suplemento referente à 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do prazo, previsto no item “3.2”, modificação do benchmark de cotas, previsto no item “5”, e modificação do cronograma da amortização programada de cotas, previsto no item “6”, passando a vigorar conforme abaixo:

*“3.2. O prazo de duração das Cotas Seniores da 8ª Série é 29 de janeiro de 2027.”;*

*“5. As Cotas Seniores da 8ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia,*

"over extra-grupo", acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").";

**“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 8ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:**

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/08/2024	30/05/2025
30/09/2024	30/06/2025
31/10/2024	31/07/2025
29/11/2024	30/12/2025
30/12/2024	30/01/2026
31/01/2025	27/02/2026
28/02/2025	31/03/2026
31/03/2025	30/04/2026
30/04/2025	29/05/2026

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
29/08/2025	1/12
30/09/2025	1/11
31/10/2025	1/10
28/11/2025	1/9
30/06/2026	1/8
31/07/2026	1/7
31/08/2026	1/6
30/09/2026	1/5
30/10/2026	1/4
30/11/2026	1/3
30/12/2026	1/2
29/01/2027	1/1

”

**(2) Consolidação da redação do Suplemento referente à 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.**

**(3)** Modificação do Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a modificação do prazo, previsto no item “3.2”, modificação do benchmark das cotas, previsto no item “5”, e modificação do cronograma da amortização programada das cotas, previsto no item “6”, passando a vigorar conforme abaixo:

**“3.2. O prazo de duração das Cotas Seniores da 9ª Série é 31 de março de 2027.”;**

**“5. As Cotas Seniores da 8ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)”, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).”;**

**“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 9ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:**

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
31/10/2024	31/07/2025
29/11/2024	29/08/2025
30/12/2024	30/09/2025
31/01/2025	30/12/2025
28/02/2025	30/01/2026
31/03/2025	27/02/2026
30/04/2025	31/03/2026
30/05/2025	30/04/2026
30/06/2025	29/05/2026

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
31/10/2025	1/12
28/11/2025	1/11
30/06/2026	1/10
31/07/2026	1/9
31/08/2026	1/8
30/09/2026	1/7
30/10/2026	1/6
30/11/2026	1/5
30/12/2026	1/4
29/01/2027	1/3
26/02/2027	1/2

**(4)** Consolidação da redação do Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

**(5)** Modificação do Suplemento referente à 10ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a modificação do prazo, previsto no item “3.2”, modificação do benchmark das cotas, previsto no item “5”, e modificação do cronograma da amortização programada das cotas, previsto no item “6”, passando a vigorar conforme abaixo:

*“3.2. O prazo de duração das Cotas Seniores da 10ª Série é 31 de maio de 2027.”;*

*“5. As Cotas Seniores da 10ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV)”, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).”;*

*“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 10ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:*

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/12/2024	30/09/2025
31/01/2025	31/10/2025
28/02/2025	28/11/2025
31/03/2025	30/12/2025
30/04/2025	30/01/2026
30/05/2025	27/02/2026
30/06/2025	31/03/2026
31/07/2025	30/04/2026
29/08/2025	29/05/2026

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
30/06/2026	1/12
31/07/2026	1/11
31/08/2026	1/10
30/09/2026	1/9
30/10/2026	1/8



30/11/2026	1/7
30/12/2026	1/6
29/01/2027	1/5
26/02/2027	1/4
31/03/2027	1/3
30/04/2027	1/2
31/05/2027	1/1

**(6)** Consolidação da redação do Suplemento referente à 10ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata.

**(7)** Emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo (“Cotas Seniores da 12ª Série), nominativas e escriturais, no montante de 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 12ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme Anexo IV à presente Ata.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

**(8)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**  
**SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM**  
**DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III**  
**CNPJ/MF 29.720.639/0001-23**



**ANEXO II**  
**SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM**  
**DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III**  
**CNPJ/MF 29.720.639/0001-23**



H Σ M Σ R A

**ANEXO III**  
**SUPLEMENTO DA 10ª EMISSÃO COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM**  
**DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III**  
**CNPJ/MF 29.720.639/0001-23**



**ANEXO IV**  
**SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE**  
**INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III**  
**CNPJ/MF 29.720.639/0001-23**



## SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 8ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 8ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III, CNPJ/ME 29.720.639/0001-23** administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01.
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento com 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 8ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
  - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 8ª Série.
  - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 8ª Série é 29 de janeiro de 2027.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 8ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 8ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/08/2024	30/05/2025
30/09/2024	30/06/2025
31/10/2024	31/07/2025
29/11/2024	30/12/2025
30/12/2024	30/01/2026
31/01/2025	27/02/2026
28/02/2025	31/03/2026

31/03/2025	30/04/2026
30/04/2025	29/05/2026

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
29/08/2025	1/12
30/09/2025	1/11
31/10/2025	1/10
28/11/2025	1/9
30/06/2026	1/8
31/07/2026	1/7
31/08/2026	1/6
30/09/2026	1/5
30/10/2026	1/4
30/11/2026	1/3
30/12/2026	1/2
29/01/2027	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série serão colocadas nos termos do da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 8ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 8ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553,4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 8ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados expressamente previstos neste Suplemento.



Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



## SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 9ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 9ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III, CNPJ/ME 29.720.639/0001-23** administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01.
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento com 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores da 9ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
  - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 9ª Série.
  - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 9ª Série é 31 de março de 2027.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 9ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 9ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 9ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

31/10/2024	31/07/2025
29/11/2024	29/08/2025
30/12/2024	30/09/2025
31/01/2025	30/12/2025
28/02/2025	30/01/2026
31/03/2025	27/02/2026
30/04/2025	31/03/2026

30/05/2025	30/04/2026
30/06/2025	29/05/2026

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
31/10/2025	1/12
28/11/2025	1/11
30/06/2026	1/10
31/07/2026	1/9
31/08/2026	1/8
30/09/2026	1/7
30/10/2026	1/6
30/11/2026	1/5
30/12/2026	1/4
29/01/2027	1/3
26/02/2027	1/2
31/03/2027	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 9ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 9ª Série serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 9ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 9ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553,4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 9ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados expressamente previstos neste Suplemento.



Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



## SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 10ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 10ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF 29.720.639/0001-23, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento com 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 10ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
  - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 10ª Série.
  - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 10ª Série é 31 de maio de 2027.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 10ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 10ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 10ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/12/2024	30/09/2025
31/01/2025	31/10/2025
28/02/2025	28/11/2025
31/03/2025	30/12/2025
30/04/2025	30/01/2026
30/05/2025	27/02/2026



30/06/2025	31/03/2026
31/07/2025	30/04/2026
29/08/2025	29/05/2026

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros

Data de Amortização	Fração do Valor principal
30/06/2026	1/12
31/07/2026	1/11
31/08/2026	1/10
30/09/2026	1/9
30/10/2026	1/8
30/11/2026	1/7
30/12/2026	1/6
29/01/2027	1/5
26/02/2027	1/4
31/03/2027	1/3
30/04/2027	1/2
31/05/2027	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 10ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 10ª Série serão colocadas nos termos do Artigo 8º, inciso II da Resolução CVM 160.
- 8.1. As Cotas Seniores da 10ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).
- 8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 10ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.
9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.
10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 10ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados expressamente previstos neste Suplemento.



Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



## SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 12ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 12ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF 29.720.639/0001-23, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento com 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 12ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
  - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 12ª Série.
  - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 12ª Série é 30 de dezembro 2027.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 12ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 12ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 12ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/01/2026	31/07/2026
27/02/2026	31/08/2026
31/03/2026	30/09/2026
30/04/2026	30/10/2026
29/05/2026	30/11/2026
30/06/2026	30/12/2026



Data de Amortização	Fração do Valor principal
29/01/2027	1/12
26/02/2027	1/11
31/03/2027	1/10
30/04/2027	1/9
31/05/2027	1/8
30/06/2027	1/7
30/07/2027	1/6
31/08/2027	1/5
30/09/2027	1/4
29/10/2027	1/3
30/11/2027	1/2
30/12/2027	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 12ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 12ª Série serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 12ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 12ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 12ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 27 de novembro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**